



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei nº 1293/ 2014
De 12 de maio de 2014.

**Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno
pertencente à Companhia Energética de Minas
Gerais – CEMIG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, um terreno localizando nesta cidade, na Av. Sebastião Pereira Machado, s/nº, Bairro Estação com área total de 1.218,00m², conforme matrícula nº 7.152, livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasópolis, pelo valor de R\$ 118.985,94 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 115.710,00 (cento e quinze mil, setecentos e dez reais), em parcelas mensais até o final do mandato atual do Prefeito Municipal.

Art. 2º As despesas de transcrição serão de responsabilidade do Município de Piranguinho.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações já consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos posteriores, suplementadas se necessário, ou com a abertura de créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 12 de maio de 2014.


Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal


Paulo José Inácio Rodrigues
Secretário de Governo